CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1011/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1011/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI E A EMPRESA R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.856.971/0001-63, sediado(a) na Rua São Pedro, 803, Centro, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Nascimento Filho, portador(a) de CPF nº 152.262.803-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME					
CNPJ: 02.856.971/0001-63					
ENDEREÇO: Rua São Pedro, 803, Centro, Teresina-PI					
REPRESENTANTE: Raimundo Nonato Nascimento Filho (CPF: 152.262.803-78)					
E-MAIL: rnnonatofilho@gmail.com			**TEL.: (86) 3222-1073 / 99482-3093**		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12 UND DE 1 LITRO CONCETRAÇÃO 2,0%	300	CX	R$ 13,79	R$ 4.137,00
2	AVENTAL PLÁSTICO REUTILIZAVEL EM PVC FORRADO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E CINTURA	100	UND	R$ 4,41	R$ 441,00
6	CISCADOR EM ARAME EM AÇO REGULAVEIS COM ACABAMENTO PINTADO	50	UND	R$ 16,39	R$ 819,50
9	DESINFETANTE P/ USO GERAL CX. C/12 UND UNIDADE DE 1 LITRO, PH 4,5 - 6,5	150	CX	R$ 23,85	R$ 3.577,50
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTECX C/ 12 UND DE NO MINIMO 400ML AEROSOL BIODEGRADAVEL, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM COM NO MINIMO 22 MESES	50	CX	R$ 102,00	R$ 5.100,00
12	FACA P/ COZINHA CORTE DE CARNES 12`` EM AÇO INOXIDAVEL LINHA PROFISSIONAL COM CABO EM POLIPROPILENO COM LARGURA SUPERIOR AO CABO	30	UND	R$ 10,99	R$ 329,70

14	INSETICIDA AEROSOL CX C/12 UND	30	CX	R$ 90,00	R$ 2.700,00
17	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 24 UND DE 1LT	200	CX	R$ 25,21	R$ 5.042,00
18	LUSTRA MÓVEIS CX C/12 UND	50	CX	R$ 28,99	R$ 1.449,50
21	PANO DE CHÃO	1000	UND	R$ 2,63	R$ 2.630,00
24	PAPEL TOALHA EM ROLO PC C/02 UND BRANCO SEM PERFUME, EXTRA MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO	1500	PC	R$ 3,80	R$ 5.700,00
27	RODO PLÁSTICO 40CM	100	UND	R$ 4,99	R$ 499,00
28	SABÃO EM BARRA CX C/50	150	CX	R$ 52,49	R$ 7.873,50
29	SABÃO EM PÓ FARDO COM 20 PACOTES DE 500G COM ALVEJANTE E BIODEGRADAVEIS	200	FD	R$ 33,99	R$ 6.798,00
34	VASSOURA DE NYLON CERDAS MACIA COM CABO ROSQUEAVEL	125	UND	R$ 6,29	R$ 786,25
35	VASSOURA DE PELO	125	UND	R$ 6,00	R$ 750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 48.632,95 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 01.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO
ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25%
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2065.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 15%
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2079.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal de Nazária-PI

Raimundo Nonato Nascimento Filho
R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME